



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2019 - DGRF/RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA E INTERNA NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA – SELEÇÃO 2019/2

**1. DA ABERTURA**

1.1 O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* RIACHO FUNDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria Nº 498, de 07 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 08 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, **no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019**, as inscrições para o processo seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia no segundo semestre de 2019, por meio de **Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna**, conforme as disposições a seguir.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	26 de julho de 2019
Período de Inscrições	29 de julho a 02 de agosto de 2019
Análise das Solicitações	03 a 05 de agosto de 2019
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	05 de agosto de 2019
Interposição de Recurso	06 de agosto de 2019
Análise do Recurso	07 de agosto de 2019
Resultado da Análise do Recurso e Publicação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	08 de agosto de 2019
Período de Matrícula em 1ª Chamada	09 a 12 de agosto de 2019
Demais Chamadas (se necessário)	13 a 16 de agosto de 2019

**3. DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA**

3.1 DO CURSO TECNOLOGIA EM GASTRONOMIA: é um curso superior de graduação destinado a formar profissionais para atuar nas diversas áreas da gastronomia de forma ética e responsável articulando saberes técnicos e competências de pesquisa e inovação além do pensamento crítico.

**4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

4.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo *Campus* Riacho Fundo por meio de banca instituída pelo Diretor-geral do *Campus*, conforme visto no item 7.12 deste edital.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas ano letivo de 2019.

4.3 O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, está disponível na página institucional do IFB, conforme o link: <https://www.ifb.edu.br/reitori/18966>

**5. DO CURSO, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS**

5.1 As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2 Caberá à banca de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo no qual o candidato será matriculado, observando o item anterior.

5.3 O *Campus*, o curso, o turno, duração do curso, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
			Duração do		Período	Pré-requisitos:

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>curso</i> <i>(semestres)</i>	<i>Ato Autorizativo</i>	<i>de</i> <i>Entrada</i>	<i>Vagas</i>	<i>Componentes</i> <i>Curriculares</i>
<b>Riacho Fundo</b>	Tecnologia em Gastronomia	Noturno	4	RESOLUÇÃO Nº 31/2018/CS – IFB	A partir do 2º	2	ANEXO I
<b>TRANSFERÊNCIA EXTERNA</b>							
<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Duração do curso</i> <i>(semestres)</i>	<i>Ato Autorizativo</i>	<i>Período de</i> <i>Entrada</i>	<i>Vagas</i>	<i>Pré-requisitos:</i> <i>Componentes</i> <i>Curriculares</i>
<b>Riacho Fundo</b>	Tecnologia em Gastronomia	Noturno	4	RESOLUÇÃO Nº 31/2018/CS – IFB	A partir do 2º	2	ANEXO I
<b>TRANSFERÊNCIA INTERNA</b>							
<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Turno</i>	<i>Duração do curso</i> <i>(semestres)</i>	<i>Ato Autorizativo</i>	<i>Período de</i> <i>Entrada</i>	<i>Vagas</i>	<i>Pré-requisitos:</i> <i>Componentes</i> <i>Curriculares</i>
<b>Riacho Fundo</b>	Tecnologia em Gastronomia	Noturno	4	RESOLUÇÃO Nº 31/2018/CS – IFB	A partir do 2º	1	ANEXO I

5.4 Durante o período de adequação curricular, o candidato poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5 O candidato, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6 Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos da lista de espera, conforme o caso.

5.7 Se caso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA** serão realizadas apenas presencialmente, no Registro Acadêmico do *Campus Riacho Fundo*, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, nos horários e endereço abaixo:

<b>CURSO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>TELEFONE</b>
Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	<i>Campus Riacho Fundo</i> , Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I – DF	09h às 20h	(61) 2103-2343

6.2 A inscrição para a seleção de Portador de Diploma será realizada mediante o preenchimento do requerimento de ingresso como portador de diploma (ANEXO II) e a entrega dos seguintes documentos, o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório:

- Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino de cada componente curricular;
- Documento de identificação válido e com foto;
- CPF.

6.3. A inscrição no processo seletivo de Transferência Externa será realizada mediante o preenchimento do requerimento de transferência (ANEXO III) e a entrega dos seguintes documentos, o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório:

- Declaração de aluno regular, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem;
- Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição em que é aluno regular;
- Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- Plano de ensino de cada componente curricular;
- Documento de identificação válido e com foto;
- CPF.

6.4. A inscrição no processo seletivo de Transferência Interna será realizada mediante o preenchimento do requerimento de transferência (ANEXO IV) e a entrega dos seguintes documentos o candidato deverá apresentar original e cópia, ou cópia autenticada em cartório:

- a) Declaração de aluno regular, de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pelo Campus de origem;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- c) Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- d) Plano de ensino de cada componente curricular;
- e) Documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF.

6.5. A inscrição poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples

de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador, bem como dos documentos do candidato, exigidos neste edital.

6.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.7. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

6.8. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.9. No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB), seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.5 deste edital.

## **7. DO CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

7.1. O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

7.2. A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.2);
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;
- c) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e) se há possibilidade do Campus em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3 deste Edital.

7.3. A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.2 e 7.2 deste edital e resultará no Deferimento ou Indeferimento das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

7.4. Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo I, os quais também serão pontuados para classificação.

7.5. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

7.6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

7.7. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital.

7.8. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o segundo semestre de 2019.

7.9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

7.10. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da banca e as pertencentes na unidade curricular do curso.

7.11. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

7.12. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e servidores docentes e técnicos para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.

7.13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá no período de 03 a 05 de agosto de 2019, período em que não será permitido complementação.

7.14. Os candidatos que tiverem as solicitações deferidas e que efetivarem matrícula terão os componentes curriculares pontuados registrados no seu histórico escolar como "Aproveitamento de Estudos", não sendo necessária nova solicitação de aproveitamento para essas componentes.

7.15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasaram a decisão.

7.16. Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

## **8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

- 8.1. Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.
- 8.2. O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou, se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.3. A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:
- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
  - b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
  - c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem e conforme item 8.1;
  - d) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo I deste edital;
  - e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
  - f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3 deste Edital.
- 8.4. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.3 e 8.3 deste edital e resultará no Deferimento ou Indeferimento das solicitações de transferência externa.
- 8.5. Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo I, os quais também serão pontuados para classificação.
- 8.6. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 8.7. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 8.8. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital.
- 8.9. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no segundo semestre de 2019.
- 8.10. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)) . Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.
- 8.11. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitadas na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.
- 8.12. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.
- 8.13. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e servidores docentes e técnicos para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.
- A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá no período de 03 a 05 de agosto de 2019, período em que não será permitido complementação.
- 8.14. Os candidatos que tiverem as solicitações deferidas e que efetivarem matrícula terão os componentes curriculares pontuados registrados no seu histórico escolar como "Aproveitamento de Estudos", não sendo necessária nova solicitação de aproveitamento para essas componentes.
- 8.15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 8.3 e demais justificativas que embasaram a decisão.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

- 9.1. Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os candidatos regularmente matriculados em outro Campus do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.
- 9.2. A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:
- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.4);
  - b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso no Campus de origem;
  - c) se o candidato está regularmente matriculado no Campus de origem;
  - d) se os componentes curriculares cursados no Campus de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo I deste Edital;
  - e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores no IFB;
  - f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3 deste Edital.
- 9.3. A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.4 e 9.2 deste edital e resultará no Deferimento ou Indeferimento das solicitações de transferência interna.
- 9.4. Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo I, os quais também serão pontuados para classificação.
- 9.5. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.
- 9.6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.
- 9.7. Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital.
- 9.8. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no segundo semestre de 2019.

9.9. Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

9.10. Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitados na análise da banca e os pertencentes na unidade curricular do curso.

9.11. Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

9.12. A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma banca, a qual será constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.

9.13. A análise, feita pela banca, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá no período de 03 a 05 de agosto de 2019, período em que não será permitido complementação.

9.14. Os candidatos que tiverem as solicitações deferidas e que efetivarem matrícula terão os componentes curriculares pontuados registrados no seu histórico escolar como “Aproveitamento de Estudos”, não sendo necessária nova solicitação de aproveitamento para essas componentes.

9.15. Para as solicitações indeferidas, a banca indicará a(s) alínea(s) do item 9.2 e demais justificativas que embasaram a decisão.

## **10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

10.1. O resultado preliminar será divulgado no site do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data provável 05 de agosto de 2019 a partir das 18h.

10.2. O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o formulário do ANEXO V deste edital.

10.3. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

10.4. A interposição de recursos acontecerá apenas presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Riacho Fundo no dia 06 de agosto de 2019, no endereço e horários especificados no item 6.1.

10.5. Os recursos interpostos serão analisados e respondidos pela banca no dia 07 de agosto de 2019.

10.6. A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador e a cópia da identidade do candidato.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

## **11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

11.1. A homologação do resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e em mural na recepção do Campus Riacho Fundo, a partir das 18h do dia 08 de agosto de 2019.

11.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos/candidatas se informarem do resultado das solicitações, pelo site do IFB ou presencialmente no Campus.

## **12. DA MATRÍCULA**

12.1. A matrícula dos candidatos deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada no período de 09 a 12 de agosto de 2019, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pelo IFB publicada pela página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>).

12.2. Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h a partir de 13 de agosto de 2019 e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3. No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais.

12.4. A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

12.5. Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.6. São documentos exigidos para efetivação da matrícula (apresentar original e cópia):

<b>PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO</b>	<b>PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO</b>
a. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);	a. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

<p>b. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (<a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>);</p> <p>c. Uma foto 3x4 recente;</p> <p>d. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>e. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>f. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>g. Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p>	<p>b. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (<a href="http://www.tse.jus.br">www.tse.jus.br</a>);</p> <p>c. Uma foto 3x4 recente;</p> <p>d. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;</p> <p>e. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>f. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>g. Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p>
---	---

12.7. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.6 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Campus Riacho Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, seu endereço e telefone são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I – DF	(61) 2103-2345

13.2. O candidato não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição no Registro Acadêmico do Campus Riacho Fundo do IFB.

13.3. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone, do respectivo Campus ofertante do curso pretendido, citado no quadro acima.

13.4. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementares feitas pelo sítio eletrônico oficial do IFB ([www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)).

13.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

13.6. Os candidatos que tiverem o resultado 'indeferido' poderão recolher a documentação entregue no ato da inscrição até a data de 30 de agosto de 2019. Após esta data os documentos serão destruídos.

13.7. Os casos omissos serão julgados pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus Riacho Fundo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gervasio Barbosa Soares Neto, DIRETOR GERAL - CD2 - DGRF**, em 26/07/2019 17:15:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 45829

**Código de Autenticação:** 0214a6a7cd



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I,  
RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.826-006  
(61) 2103-2343